TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente termo de referência a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM SISTEMAS PARA GESTÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL: GOVNET: CONTÁBIL/RECURSOS HUMANOS – FOLHA DE PAGAMENTO, NO MUNICÍPIO DE NORMANDIA-RR."**

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Justificamos a contratação do objeto do presente termo, pela necessidade no uso, na manutenção e liberação de software, pois necessitamos do sistema para agilizar questões contábeis e de Recursos Humanos – Folha de Pagamento, para dar continuidade aos trabalhos da Prefeitura Municipal de Normandia/RR.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 Respectivas quantidades e preços máximos admitidos pela Secretaria Municipal de Finanças, estão contidos abaixo:

3.2 ITENS:

Item	Descrição	Und.	Quant	Valor Unitário	Valor Total
01	Módulo GovNet – Contábil – Prefeitura/ Fundos e Câmara	MÊS	12	**R$ 5.233,33**	**R$ 62.800,00**
02	Módulo GovNet – Recursos Humanos: Folha de Pagamento – Prefeitura/ Fundos e Câmara				
VALOR TOTAL GLOBAL				**R$ 62.800,00**	

4. DA NECESSIDADE

4.1 É conteste que um software contábil/financeiro é essencial para a eficácia de um órgão público, o volume de dados e a necessidade de cumprir prazos legais tornam a utilização dos softwares supracitados elementos-chave para o cumprimento dos princípios da eficácia e economicidade, se ganha tempo e produtividade na realização dos atos administrativos, cada vez mais complexos e repletos de nuances. Conforme as informações supracitadas torna-se imensurável a necessidade dessa prestação de serviço.

5. DO SERVIÇO

5.1 - O serviço deverá atender as normas de qualidade, segurança e fiscal;
5.2 - O serviço deverá ser desenvolvido baseado nos objetivos, abrangência e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

6. DO VALOR ESTIMADO

6.1 O valor máximo estimado para a licitação é de **R$ 62.800,00** (sessenta e dois mil e oitocentos reais)
6.2. A licitação deve ser de **MENOR PREÇO POR ITEM,** conforme planilhas orçamentárias anexadas ao presente Termo de Referência.

EM BRANCO

6.3 Os valores aqui registrados serão fixos e irreajustáveis, por um período de 12 (meses) a contar da assinatura do contrato, exceto na hipótese devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na **alínea "d", do inciso II, do Art. 65 da Lei nº 8.666/93**, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 Os recursos para essa contratação estão assegurados na classificação orçamentária abaixo:
Exercício: 2023
Órgão: **03000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
Unidade Orçamentária: **03001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
Dotação Orçamentária: **04.121.0005:2006 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEC. MUN. FINANÇAS**
Elemento de Despesa: **33.90.40**
Fonte: **1500 (RP)**

Tipo de Empenho - (X) Global ( ) Ordinário ( ) Estimativo

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de transferência bancária para conta indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, Agência e número de Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito;
8.2 O valor e descrição contidos na(s) Nota(s) Fiscal(ais) deverão ser idênticos aos ofertados na proposta de preços apresentada na Licitação. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para a CONTRATADA fazer a substituição desta(s) Nota(s) Fiscal(ais);
8.3 O pagamento será efetuado de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil da Prefeitura Municipal de Normandia, e demais normas aplicáveis, sendo efetivado no prazo de até 20 (vinte) dias, após a data da apresentação das Notas Fiscais/Faturas, que deverá constar o número do processo e o número da licitação respectiva, após atestada definitivamente, salvo em caso de descumprimento. A contratada somente o fará mediante demonstração do cumprimento dos encargos sociais, tributários e trabalhistas, ou seja, comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada no ato do pagamento, para verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na contratação. Os mesmos comprovantes deverão ser juntados aos autos do processo próprio.
8.4 A Nota Fiscal deverá ser emitida em moeda corrente do país, em nome da Prefeitura Municipal de Normandia - PMN, CNPJ Nº 04.056.222/0001-87, Endereço: Rua Manoel Amâncio, n 03 – Centro – Normandia – RR, CEP 69.355-000.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Através do setor responsável por seu acompanhar ou fiscalizar a execução do serviço, em conformidade com a Lei nº. 8.666/93;
9.2 Notificar por escrito à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução deste objeto, tais como eventuais imperfeições, fixando prazo para sua correção;
9.3 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** em conformidade com o disposto neste instrumento;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Durante a execução do serviço, relatar periodicamente o andamento dos trabalhos e prestar outras informações sempre que solicitadas pelo contratante;
10.2 A **Contratada** deverá tomar as providências que a contratante julgue necessárias, visando à perfeita entrega do serviço;

EM BRANCO

10.3 Providenciar a adequação ou reformulação do serviço que venha apresentar inconformidade com o objeto deste Termo de Referência no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da notificação, sem ônus adicional ao contratante;

10.4 Sujeitar - se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, visando o eficiente desempenho das atividades;

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização será exercida por Fiscal da **Secretaria Municipal de Finanças**, conforme Portaria a ser publicada no Diário Oficial dos Municípios de RR (Art. 67, da Lei nº 8.666/93);

11.2 Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, não implicando também, corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Art. 70, da Lei nº 8.666/93).

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

12.1. A Contratada que inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará, ainda, sujeita ao pagamento de multa, nos termos previstos neste Termo de Referência e no Contrato.

12.1.1. A PMN poderá aplicar a Contratada multa por inexecução total ou parcial do CONTRATO correspondente a até 20% (vinte por cento) do preço da Nota de Empenho do objeto contratado, descrito no subitem 1.1 do CONTRATO, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a saber:

a) Advertência por escrito;

b) 15 % (quinze por cento), sobre o valor da proposta, em caso de recusa da CONTRATADA em assinar o Contrato dentro de 05 (cinco) dias, contados da data de sua convocação;

c) 0.3% (três décimos por cento) sobre o valor do empenho, por dia de atraso na execução do objeto contratual, limitado este atraso em até 15 (quinze) dias;

d) 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, por atraso na execução do objeto contratual quando superior a 15 (quinze) dias;

e) 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho do Contrato não realizado, no caso de:

e.1 – Atraso superior a 30 (trinta) dias, na entrega do objeto contratado;

e.2 – Desistência da entrega do objeto contratado;

f) 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho, caso a CONTRATADA venha a dar causa à rescisão contratual, sem prejuízo das ações cíveis ou criminais aplicáveis à espécie.

g) A suspensão temporária do direito de participar de licitações e firmar contrato com a CONTRATANTE por um período não superior a 02 (dois) anos;

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

12.2. As penalidades estabelecidas nas alíneas "c" e "d", do subitem, poderão ser suspensas em face de casos fortuitos, ou de força maior, desde que devidamente justificados e comprovados.

12.3. As sanções previstas nas alíneas "g" e "h", subitem, poderão ser aplicadas em conjunto com as demais sanções, facultada a defesa prévia da Contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

12.4. As sanções previstas nas alíneas "g" e "h", do subitem, poderão também ser aplicadas à CONTRATADA quando, em razão dos compromissos assumidos:

I - seu (s) representante(s) legal(ais) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

EM BRANCO

PREFEITURA DE NORMANDIA

PREFEITURA ... Fls: 022 0002

II - praticarem ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com Administração Pública.

12.5. Os valores das multas referidas nesta Cláusula serão descontados de qualquer fatura ou crédito da CONTRATADA.

13. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

13.1 - Para a habilitação exigir-se-á dos interessados, exclusivamente para **Pessoa Jurídica**, de acordo com os enunciados da Lei 8666/93, documentação relativa à:

a) Habilitação jurídica;
b) Regularidade fiscal;
c) Qualificação Técnica: A contratada deverá possuir qualificação técnica para uma melhor comodidade e confiabilidade no que tange o objeto desse Termo de Referência.
d) Qualificação Econômico-Financeira.

14. CONDIÇÃO DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

14.1 Fica a contratada responsável de entregar relatório mensurando as atualizações efetuadas durante a efetivação do serviço, bem como ao termino do mesmo, entregar o serviço em questão de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência, prestando todos os esclarecimentos necessários e atendendo todos os itens essenciais que a contratante julgue necessário, visando à perfeita entrega do serviço.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Aplicam-se no que couber, as disposições constantes na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

15.2 Os casos omissos e as dúvidas que surjam quando da execução do Contrato, serão resolvidas entre as partes por meio de procedimentos administrativos e o foro da Cidade de Bonfim/RR fica designado para tratar de quaisquer questões judiciais oriundas do referido contrato inadmitindo-se qualquer outro.

16. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

16.1 – Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento – SEMFP.

Normandia – RR, 13 de Janeiro de 2023.

Autorizado por:

RYCHER MAGALHÃES GOMES RIBEIRO
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento - SEMFP
DECRETO N° 002/2021

EM BRANCO